

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

2.ª Repartição de Instrução Primária
e Normal

DECRETO N.º 1:270

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acêrca do recurso n.º 13:903, relatado pelo vogal efectivo, Dr. Alberto Cardoso de Meneses, e oportunamente interposto pelo professor primário, António de Andrade Rebêlo, do despacho do Ministro do Interior, de 1 de Março de 1912, no *Diário do Governo* n.º 61, que colocou Casimiro Simão de Oliveira na escola da freguesia sede do concelho e círculo escolar das Caldas da Rainha:

Alega o recorrente que para provimento do lugar desta escola se abra concurso, em 10 de Janeiro, onde êle entrara com o referido Oliveira, classificado com 16 valores; e professor muito mais moderno que o mesmo recorrente, o qual mostrara ser professor efectivo há mais de dezassete anos, e ter a classificação de 8 valores (bom), equivalente a 19 valores no regime actual; deve, por isso, ser nomeado para a referida cadeira, anulando-se o despacho recorrido, artigo 34.º do decreto de 24 de Dezembro de 1901;

Informa o Ministro do Interior que o concurso abrangera a escola de A dos Francos, à qual sómente concorrera o recorrente, e a das Caldas, com três pretendentes; para aquela foi despachado o único candidato, em 7 de Fevereiro, e na outra foi colocado em 1 de Março o recorrido, por ter classificação imediata ao recorrente, já empregado na primeira escola; com estas nomeações, que devem manter-se, houve para o serviço a vantagem de ficarem providas as duas escolas;

Foi citado o recorrido, Simão de Oliveira, que nada opôs, e ouvido o Ministério Público.

Tudo ponderado.

Considerando que o recurso está desacompanhado de prova dos factos alegados contra o despacho recorrido, e nem desses factos se mostra convencido o interessado, Casimiro Simão de Oliveira, nem ao Tribunal incumbe instruir o processo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, conformando-me com a referida consulta, nos termos do artigo 43.º do regulamento de 25 de Novembro de 1886, decretar a denegação do provimento no recurso.

O Ministro de Instrução Pública assim o faça imprimir,

mir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 13 de Janeiro de 1915.— *Manuel de Arriaga — Frederico António Ferreira de Simas.*

DECRETO N.º 1:271

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acêrca do recurso n.º 15:021, relatado pelo vogal efectivo, Dr. Alberto Cardoso de Meneses, e interposto oportunamente pela Câmara Municipal do concelho de Vila do Conde e Maria Amélia Ferreira da Silva, da sentença do auditor administrativo do distrito do Pôrto, de 15 de Agosto de 1914, que a reclamação de Leonor Costa, concorrente ao lugar de professora da escola do sexo feminino da freguesia de Vilar, anulou a deliberação da referida Câmara, de 25 de Maio de 1914, pela qual fôra nomeada para o mesmo lugar outra concorrente, a recorrente Maria Amélia Ferreira da Silva:

Mostra-se que as recorrentes não aduzem fundamentos do recurso, e do processo consta que a recorrida, Leonor Costa, na proposta graduada do inspector escolar, figura com a classificação de 15 valores, em segundo lugar, e a recorrente Silva, com 13 valores, em quinto e último lugar, fl. 7 v;

Apoiada nestas classificações e no artigo 34.º do decreto de 24 de Dezembro de 1901, em vigor pelo disposto no § único do artigo 82.º do decreto de 29 de Março de 1911, e no seu regulamento de 28 de Agosto de 1913, que se absteve de indicar as condições de preferência nos concursos, por não convir modificar o estabelecido a êsse respeito no decreto de 1901, julgou-se a sentença procedente a reclamação.

Tudo visto e ouvido o Ministério Público:

Considerando que a referida decisão é conforme à lei, quer na apreciação dos factos, quer na aplicação do direito, como se declarou em caso análogo por decreto sobre consulta do tribunal, de 8 de Setembro de 1914, no *Diário do Governo* n.º 162, 1.ª série:

Hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, conformando-me com a mesma consulta, nos termos do artigo 43.º do regulamento de 25 de Novembro de 1886, decretar a denegação de provimento no recurso.

O Ministro do Interior assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 13 de Janeiro de 1915.— *Manuel de Arriaga — Frederico António Ferreira de Simas.*